

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

MINUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FÍSICA MÉDICA E MÉDICO RADIOTERAPEUTA PARA UNIDADE DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB/CONSAÚDE) PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da Sessão Pública: 10/04/2025

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 10/04/2025

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 10/04/2025

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.portaldecompraspublicas.com.br " Acesso Identificado"

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609, ou através do e-mail licitacoes3@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **CONTRATANTE**, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto nº 006/24 do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FÍSICA MÉDICA E MÉDICO RADIOTERAPEUTA PARA UNIDADE DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB/CONSAÚDE) PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**), conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e anexos.

1.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 1.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, ficando estabelecido como índice de correção contratual o IPC-FIPE/SP.

2. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

- 2.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 2.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
 - c) Conduzir a sessão pública na internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos

3.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

3.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao contratante respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do CONSAÚDE (consaude.org.br).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

5.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- a) Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- c) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, do **Portal de Compras públicas**.
- 6.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Portal de Compras públicas** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / Portal de Compras Públicas), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Portal de Compras públicas**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 6.8. Os interessados em se credenciar na plataforma **Portal de Compras Públicas** poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 7.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- a) Preço unitário do item e valor global ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a virgula;**
 - b) Quantidade;
 - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;
- 7.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.
- 7.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 7.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- 7.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.
- 7.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.
- 7.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 7.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 7.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.
- 7.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de Compras Públicas na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 8.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal de Compras Públicas qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, com até **02 (dois) casas decimais (0,00)**.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. O percentual de descontos aplicado ao valor global será o mesmo aplicado aos valores unitários, que serão apresentados na proposta readequada.
- 9.5. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.
- 9.8. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.
 - 9.8.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 9.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 9.9.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.11. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

11.1. Encerrado o prazo disposto no **item 10** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único: O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **item 11.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 11.1.1.** Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 11.1.2. e 11.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

11.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o serviço, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

12.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie a proposta readequada e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **15.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (dois) casas decimais após a vírgula**;
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

12.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.6. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

13.1.3. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 13.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 15.3**.
- 13.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.
- 13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 13.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.
- 13.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 13.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o contrato neste Edital e em seus anexos.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 14.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.
 - 14.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o contrato;
- 14.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 14.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 14.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 14.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 14.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15. DA FASE DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 12.5.
- 15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
- 15.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 15.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 15.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 15.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 15.8. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 15.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 15.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 15.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 15.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- 16.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 16.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 16.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 16.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 16.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 17.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por **01 (um) órgão público ou privado**. A empresa deve comprovar experiência de no mínimo 3 anos na prestação de serviços médicos de radioterapia, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de saúde onde os serviços foram prestados.
- 17.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.
- 17.3. Deverá também apresentar Certificado Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem, CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) em plena validade e em caso de contratação, providenciar registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) 17.3. Relação de Pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, através de uma das formas abaixo:
- a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada da Carteira de Trabalho e da ficha de registro de empregados autenticada junto à DRT-Delegacia Regional do Trabalho;
 - b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;
 - c) Profissional autônomo, que presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços cópia do contrato em vigor.
- 17.3.1. Para fins de assinatura do contrato a empresa deverá apresentar
- 17.3.2 DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR do (s) profissional (is) médico (s) incumbido (s) pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

17.3.3 A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua experiência pregressa na implantação de serviço de radioterapia.

17.3.4 A equipe deve ser composta por profissionais devidamente registrados no respectivo conselho, conforme abaixo:

- Médico Radioterapeuta com graduação em medicina e especialização em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pelo CREMESP e registro de responsável técnico (com mais de 5 anos) em Radioterapia pela CNEM – Comissão Nacional de Energia Nuclear, além de experiência profissional comprovada pelo título de especialista de no mínimo 5 (cinco) anos.
- Físico Médico com graduação em física médica e residência médica em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pela ABFM – Associação Brasileira de Física Médica e registro de supervisor de radioproteção em Radioterapia pela CNEM – Comissão Nacional de Energia Nuclear.

18. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

18.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

18.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

18.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

18.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedida pelo órgão competente.

18.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

18.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

18.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VI)**
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO V)**

18.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

19. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

19.3. **Balanco Patrimonial (BP)**, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais **Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

19.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025**Índice de Liquidez Geral (LG)****LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0****Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo****Índice de Liquidez Corrente (LC)****LC = Ativo Circulante ≥ 1,0****Passivo Circulante**

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0;
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

19.4.1. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

20. Outras comprovações

20.1. O licitante deverá **declara/anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao Contratante, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II.**

- 20.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 20.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- 20.1.3. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

21. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

- 21.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 21.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 21.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas.
- 21.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.
- 21.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

21.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

21.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único: A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida o Contrato, formalizado entre o contratante e a licitante vencedora (**modelo anexo VI**).

23.2. O contratante convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. O CONTRATO poderá ser assinado eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;
- II. O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e concordância da contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. A recusa injustificada de Licitante classificado em assinar O CONTRATO, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

23.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

23.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

24.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

24.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I Advertência.
- II Multa.
- III Impedimento de licitar e contratar.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.2.

24.7. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 24.2., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

24.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

24.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

24.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

24.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

25. DA VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 25.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, em horário de expediente com **agendamento prévio** pelo telefone (13) 3856-9601 (com a Diretoria Técnica do HRLB) das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 25.2. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.
- 25.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA deverá ser substituído por **DECLARAÇÃO** (em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinado pelo responsável) onde conste que a mesma tem TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO do objeto proposto.
- 25.4. A não apresentação da declaração, não inabilitará o licitante, porém, será entendido que o mesmo tem plenos conhecimentos do local de execução dos serviços, não cabendo assim, reclamações posteriores.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. O órgão contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 26.2. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.
- 26.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 26.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).
- 26.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 26.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.
- 26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera - Açu - SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 26.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024 do CONSAÚDE.
- 26.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspúblicas.com.br.
- 26.14. Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I – Proposta Readequada;
 - Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis
 - Anexo III – Declaração de ausência de condenação;
 - Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;
 - Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
 - Anexo VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
 - Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica.
 - Anexo IX – ETP e Termo de Referência

Pariquera-Açu/SP, 26 de março de 2025.

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO:****FONE:****E-MAIL:****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR (R\$) DA HORA	VALOR (R\$) TOTAL
1	02	Físico Médico com graduação em física médica e residência médica em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pela ABFM e registro de supervisor de radioproteção em Radioterapia pela CNEN	HORAS	40 H/S	4.320		
2	02	Médico Radio terapeuta com graduação em medicina e especialização em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pelo CREMESP e registro de responsável técnico (com mais de 5 anos) em Radioterapia pela CNEN, além de experiência profissional comprovada pelo título de especialista de no mínimo 05 anos.	HORAS	40 H/S	4.320		
TOTAL GERAL.....							

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/Procurador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025**ANEXO II****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata do Contrato:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade
contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização
ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PROCESSO ADM. NºXXXXX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Procedimento Administrativo nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, POR O
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E
LITORAL SUL – xxxxxxxxxxxxxxxx.**

Aos XX (XXXX) dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede, (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **xxxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº. XXXXX e CPF nº. XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº XXXX/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto CONSAÚDE 06/2024 e demais legislação aplicável, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o procedimento Administrativo (1DOC) XXXX/2024 e Processo Licitatório nº XXX/2025.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR (R\$) DA HORA	VALOR (R\$) TOTAL
1	02	Físico Médico com graduação em física médica e residência médica em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pela ABFM e registro de supervisor de	HORAS	40 H/S	4.320		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

		radioproteção em Radioterapia pela CNEN					
2	02	Médico Radio terapeuta com graduação em medicina e especialização em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pelo CREMESP e registro de responsável técnico (com mais de 5 anos) em Radioterapia pela CNEN, além de experiência profissional comprovada pelo título de especialista de no mínimo 05 anos.	HORAS	40 H/S	4.320		
TOTAL GERAL.....							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. O procedimento Administrativo (1DOC) XXXXX/2024 e Licitatório (1DOC) nº XXX/2025;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.

3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais doc. que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 8.035/2024 e Processo Licitatório (1DOC) nº 001/2025 a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

5.1. O início da execução do contrato é em até **10 (DEZ)** dias corridos e em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pelo gestor do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

6.1.1.1. Coordenador técnico e

6.1.1.2. Responsável legal

6.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

6.1.2.1. Médicos Radio-oncologistas

6.1.2.2. Físicos Médicos

6.1.2.3. Responsável técnico e

6.1.2.4. Supervisor de radioproteção

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024)

6.7. Da participação de consórcios:

6.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO ([art. 92, V](#))

7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx, perfazendo o valor total de R\$ xxxx, nos termos do item 1.2 deste instrumento e da proposta do contratado.

7.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx (DD/MM/AAAA).
- 9.2. O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 9.3. Fica estabelecido como índice de correção contratual o IPC-FIPE/SP.
- 9.4. A repactuação será realizada por apostilamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23. Executar os serviços de forma digna, célere, humanizada e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, às boas práticas de conduta técnico-profissional e aos protocolos institucionais.

11.24. Obedecer ao Regimento Interno do Corpo Clínico e aos protocolos técnicos, éticos e administrativos do HRLB/CONSAÚDE.

11.25. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais médicos devidamente habilitados, com comprovada qualificação e cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

11.26. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

11.27. Previamente ao início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar às Diretorias Técnica, a relação nominal de todos os profissionais indicados e Responsável Técnico, inclusive com indicação de substituição, acompanhada dos comprovantes de qualificação profissional (CRM/SP), títulos de pós-graduação, especialização e experiência, além de cópias do RG, CPF e comprovante de residência, para avaliação e qualificação e autorização da respectiva contratação.

11.28. Previamente, após a aprovação das Diretorias Técnica, e do Conselho Médico, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal de todos os profissionais indicados para o serviço, para confecção de crachás e cadastro no sistema informatizado do hospital e CNES.

11.29 Disponibilizar físicos médicos devidamente registrados e capacitados para realizar planejamento dosimétrico, calibração de equipamentos e supervisão técnica dos tratamentos.

11.30 Disponibilizar radioterapeutas com registro ativo no CRM para avaliação clínica, prescrição e acompanhamento dos pacientes;

11.31 Ministar treinamentos técnicos para a equipe de radiologia e apoio local, assegurando que estejam aptos a operar e interagir com os sistemas de radioterapia.

11.32 Atender a todas as exigências legais e normativas da CNEN, Anvisa, CFM e outras entidades regulatórias aplicáveis, com documentação atualizada.

11.33. Garantir a segurança radiológica de pacientes, equipe e instalações.

11.34. Gerenciar o fornecimento e reposição de insumos necessários para a realização dos tratamentos, evitando interrupções no serviço.

11.35. Monitorar e reportar indicadores de desempenho, como número de pacientes atendidos, qualidade dos tratamentos realizados e tempo médio de espera.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 11.36. Implementar melhorias no serviço, com base nos resultados obtidos.
- 11.37. Manter a operação do serviço de radioterapia ininterrupta durante o horário estabelecido (7h às 17h) com equipe suficiente para cobrir imprevistos e garantir o fluxo de atendimento.
- 11.38. Fornecer Suporte Técnico Permanente. Oferecer suporte técnico remoto e presencial para resolução de problemas técnicos ou dúvidas operacionais que possam surgir.
- 11.39. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.40. Comunicar ao Fiscal do Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.41. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações constantes no Termo de Referência.
- 11.42. Responsabilizar-se por toda despesa relativa ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, devendo apresentar tributos pagos, quando da apresentação da Nota fiscal;
- 11.43. Preencher todos os documentos relacionados ao paciente e maneira clara e objetiva.
- 11.44. Participar da elaboração e composição das comissões permanentes de acordo com as regras dispostas no regime interno do Corpo Clínico do HRLB/CONSAUDE.
- 11.45. Realizar atendimento médico seguindo os princípios do Programa de Humanização onde será valorizada a qualidade do atendimento Humanizado ao paciente e os seus familiares
- 11.46. Organizar os horários de almoço e descanso a fim de não deixar o serviço descoberto e evitar atrasos e prejuízos no atendimento dos pacientes, independentemente da gravidade dos casos.
- 11.47. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 11.49. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto desta contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 11.50. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 11.51. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 11.52. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato, observada as exceções dispostas no art. 4º F da lei 13979/20;
- 11.53. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 11.54. Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico e/ou Clínico da Unidade;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- 11.55. Designar Responsável Técnico (preposto) encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- 11.56. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;
- 11.57. Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;
- 11.58. Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório e escala executada, impressa e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 11.59. Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e de identificação definido junto à CONTRATANTE.
- 11.60. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 11.61. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;
- 11.62. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.
- 11.63. Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados sob este contrato.
- 11.64. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos integrantes de sua equipe, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade;
- 11.65. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE o desligamento de profissionais que deixarem de compor a equipe técnica prestadora do serviço, bem como a devolução do respectivo crachá.
- 11.66. Providenciar, em caráter irrevogável, a substituição imediata dos profissionais de forma que o serviço não seja descontinuado, informando a CONTRATANTE imediatamente por escrito, sendo admitido o encaminhamento de e-mails para formalização.
- 11.67. Deverá participar da elaboração e/ou revisão de protocolos e diretrizes terapêuticas e seguir criteriosamente as normas e regras assistenciais e administrativas para a execução do serviço de qualidade com preza a legislação aplicadas ao Sistema Único de Saúde e demais legislações que regem o serviço de assistência à saúde.
- 11.68. Deverá aderir, cooperar e apresentar os resultados solicitados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital através das normas, rotinas e protocolos vigentes e que porventura forem atualizados e acompanhados pelo serviço com acesso irrestrito, obedecendo as Portarias n. 2616/98 e n. 529/2013.
- 11.69. A CONTRATADA deverá Participar da elaboração e composição das comissões permanentes de acordo com as regras dispostas no regimento interno do Corpo Clínico do HRLB/CONSAÚDE, quando necessário.
- 11.70. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, sócios ou contratados, o número de profissionais médicos adequado para atender a demanda.
- 11.71. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE quanto à prestação de serviços, fornecendo relatórios técnicos para que as CONTRATANTES,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

através de seus auditores e gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, Código de Ética Médica e normas regulamentares expedidas pelo Conselho Federal de Medicina, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos pacientes.

11.72. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual alteração em seu contrato social, apresentando os documentos comprobatórios devidamente registrados nos órgãos competentes.

11.73. A CONTRATADA deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES.

11.74. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros incidentes sobre o trabalho dos médicos, uma vez que inexiste vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os médicos disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do presente contrato e respeitando as normas técnicas, legais e éticas para prestação dos serviços e responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados.

11.75. Disponibilizar a escala do mês, contendo o telefone de contato dos médicos plantonistas.

11.76. Disponibilizar os profissionais médicos para a participação de Treinamento, Palestras, Seminários, Reuniões Clínicas dentre outros eventos, quando solicitado pela CONTRATANTE.

11.77. Apresentar um Responsável Técnico que será responsável por sua equipe e será o representante desta, junto a CONTRATANTE.

11.78. Manter atualizado junto a CONTRANTE o quadro dos profissionais controladores do exercício profissional, das esferas federal e estadual, inclusive, as Resoluções do CFM e CREMESP.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.01. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.02. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.03. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.04. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.05. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.06. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.07. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.08. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.09. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

13.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.9.O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

13.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.11.As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

14.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual, que perfaz a quantia de R\$ xxxxx.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo contratado para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

14.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, na conclusão do processo de pregão para nova contratação dos correspondentes serviços

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 25

Função Programática: 10.302.01.01.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO ([art. 92, §1º](#))**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pariquera-Açu, xx de xx de 2025.

CONSAÚDE:

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
LEANDRO DE PAULA SIMON RIBEIRO
GESTOR CONTRATO
DIRETOR TÉCNICO
CPF:.....

.....
NOME
FISCAL CONTRATO
CARGO
CPF:

DETENTORA:

.....
NOME
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-2

2ª CINTIA MATSUNAGA
CPF: 159.019.468-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE
CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:**CNPJ:****CONTRATO:** xxx/2025**PROCESSO:** xxx/2024**VIGÊNCIA:** xx/xx/2025 a xx/xx/2026**Valor: R\$**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICOS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB/CONSAÚDE).

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES – OAB/SP Nº 405341

procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) Em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa;
- f) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de xx 2025.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela contratante:**

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº ---/2025

VIGÊNCIA: --/--/2025 Á --/--/2026

VALOR: R\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de realização de exames de ultrassonografia, urografia excretora e biópsia do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua".

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne Nº 508 Centro Pariquera-Açu / SP
Telefone	(13)3856-9619
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, -- de --- de 2025.

JUCILAINE PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025**ANEXO VIII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, através de seu
representante Sr(a) _____,
RG _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que
realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, ao HOSPITAL
REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, localizado à Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-
000, Pariquera-Açu, SP, tem pleno conhecimento das instalações, áreas internas, externas e
anexo, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a
elaboração da proposta.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Parquera-Açú, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **WILBER ROSSINI**, em conformidade com as deliberações registradas e respeitados os trâmites legais e técnicos delineados no Pregão Eletrônico nº XX – Processo nº XXX/2025 **AUTORIZA** o início dos serviços, a partir de **XX de XXXXXX de 2025**, conforme:

Contrato nº	XX/2025
Processo nº	XXX/2025
Pregão Eletrônico nº	XXX/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FÍSICA MÉDICA E MÉDICO RADIOTERAPEUTA PARA UNIDADE DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB/CONSAÚDE) PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Contratada:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor total mensal:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Valor total:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A Contratada deve observar rigorosamente os termos do contrato e cumprir todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

Esta Ordem de Serviço é parte integrante do contrato 0XX/2025, firmado entre as partes e tem validade enquanto perdurar o referido contrato.

Parquera-Açú, de de 2025.

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE

.....
Cargo
EMPRESA

NOME
GESTOR
Consaúde

NOME
Fiscal do Contrato
Consaúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FÍSICA MÉDICA E MÉDICO RADIOTERAPEUTA PARA UNIDADE DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB/CONSAÚDE).

Informações técnicas da unidade hospitalar:

O Ministério da Saúde e os hospitais trabalham juntos para expandir o atendimento em radioterapia pelo SUS. O objetivo é que o tratamento oncológico seja integralizado em um mesmo hospital, o que otimiza o uso de recursos humanos e diminui a falta de atendimento.

Com o objetivo de melhorar a cobertura das demandas regionais para os tratamentos de câncer, o Ministério da Saúde, por meio do Plano de Expansão da Radioterapia (Persus), que executa medidas para a aquisição de estruturas e instalações de equipamentos de radioterapia necessários para os hospitais habilitados na rede pública, nos estados e municípios.

Em atenção a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, no CAPÍTULO VI, DA ATENÇÃO ONCOLÓGICA, Seção II, Do Plano de Expansão da Radioterapia, Art. 668, onde, fica instituído o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de articular projetos de ampliação e qualificação de hospitais habilitados em oncologia, em consonância com os vazios assistenciais, as demandas regionais de assistência oncológica e as demandas tecnológicas do SUS. (Origem: PRT MS/GM 931/2012, Art. 1º).

Fica definido que após a finalização da etapa (estruturas físicas e instalações de equipamentos) de responsabilidade do Ministério da Saúde (MS), a contrapartida financeira (custeio) deve ser entregue ao Estado.

Assim, o HOSPITAL REGIONAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB) foi contemplado para receber uma unidade, uma vez que, o Ministério da Saúde cadastra as unidades de saúde do SUS que realizam tratamento oncológico como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) ou Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON).

O paciente com câncer tem direito a começar o tratamento pelo SUS em até 60 dias após o médico emitir o laudo que comprovou a doença. O tratamento inclui cirurgia, quimioterapia, radioterapia, medicamentos, exames, internação e procedimentos necessários.

O Ministério da Saúde formalizou os programas nacionais de prevenção e detecção precoce de câncer, no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, gerenciados pelas secretarias de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde e de Atenção.

a) Identificação do Objeto

O Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, por meio de uma parceria com o Ministério da Saúde, irá implementar serviços de radioterapia para atender pacientes oncológicos, dessa forma será necessário a Contratação de Físicos médicos e Médicos Radioterapeutas.

b) Objetivo

Oferecer serviços de radioterapia de alta qualidade para a população da região, com capacidade para atender até 50 pacientes diariamente e acompanhar até 45 novos casos mensalmente.

c) Estrutura Operacional

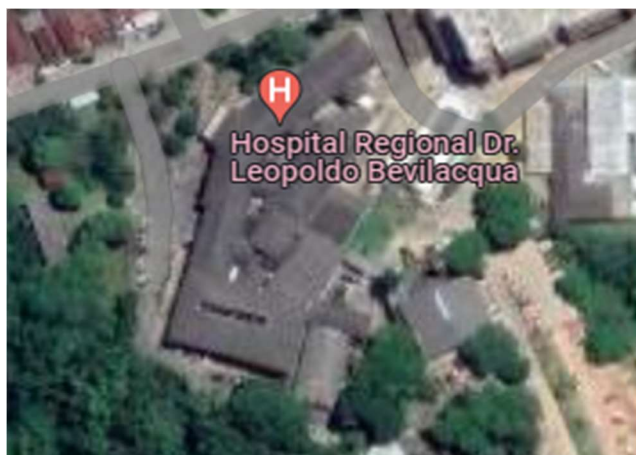
- **Horário de Atendimento ao Público:** Segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.
- **Equipe Técnica de Radiologia:**
 - Carga horária: 24 horas semanais.
 - Horário de trabalho: Em turnos de 4h48min por dia (segunda a sexta-feira), totalizando dois turnos diários.
- **Turnos:**
 - Primeiro turno: das 7h às 11h48.
 - Segundo turno: das 12h12 às 17h.

d) Descrição dos Serviços de Radioterapia

- **Radioterapia Conformacional (3D):** Método de tratamento que permite a conformação do feixe de radiação ao formato do tumor, minimizando danos aos tecidos saudáveis.

- **Radioterapia com Feixe de Elétrons:** Técnica que utiliza feixes de elétrons, sendo eficaz no tratamento de tumores superficiais.

Localização:



e) Justificativa

A implantação dos serviços de radioterapia no HRLB atende a uma demanda crítica para o tratamento oncológico na região. Atualmente, pacientes com câncer enfrentam longos deslocamentos e tempos de espera para receber tratamento radioterápico adequado. A unidade de radioterapia no HRLB proporcionará acesso local a esse serviço essencial.

Necessidades que Justificam o Projeto:

- **Alta Demanda Regional:** A região atendida pelo HRLB apresenta uma crescente incidência de casos oncológicos que exigem tratamento radioterápico. A oferta atual, em localidades mais distantes, limita o acesso e a rapidez no início do tratamento.
- **Infraestrutura Especializada:** O hospital já possui o prédio dedicado à radioterapia, mas a implantação do serviço depende de equipamentos específicos, mobiliário adequado e uma equipe técnica treinada.

Contribuições e Melhorias para os Usuários do SUS:

A implantação dos serviços de radioterapia no HRLB trará significativas contribuições:

- **Acesso Ampliado e Igualitário:** Pacientes poderão realizar tratamentos oncológicos de alta qualidade sem necessidade de deslocamentos longos, melhorando o acesso à saúde.
- **Qualidade de Vida:** A proximidade do tratamento reduz o desgaste físico e psicológico dos pacientes, especialmente aqueles em condições clínicas mais frágeis.

- **Rapidez no Início do Tratamento:** A implantação local do serviço acelerará o início dos tratamentos, melhorando as taxas de sucesso e qualidade de vida dos pacientes.

Solução para o Problema Descrito:

A liberação dos recursos para a instalação do serviço de radioterapia resolverá um problema de carência de atendimento oncológico radioterápico na região. Com o funcionamento do serviço, o HRLB será capaz de atender até 50 pacientes por dia e 45 novos casos mensais, proporcionando um impacto direto na saúde e no bem-estar dos usuários do SUS.

IV - Metas a Serem Atingidas

Meta	Descrição	Indicador de Alcance da Meta
Meta 1: Atendimento Diário	Realizar o tratamento de até 50 pacientes por dia.	Número médio diário de pacientes atendidos no setor de radioterapia.
Meta 2: Novos Casos Mensais	Iniciar o tratamento de 45 novos pacientes com indicação de radioterapia a cada mês.	Número de novos pacientes admitidos no serviço de radioterapia mensalmente.
Meta 3: Redução do Tempo de Espera	Reduzir o tempo de espera para início da radioterapia em até 30% para pacientes oncológicos da região.	Média de dias de espera desde a indicação médica até o início do tratamento.
Meta 4: Tratamento com Alta Precisão	Oferecer técnicas avançadas como Radioterapia Conformacional (3D) e Feixe de Elétrons para até 100% dos pacientes.	Percentual de pacientes tratados com técnicas avançadas de radioterapia.
Meta 5: Satisfação do Paciente	Atingir uma taxa de satisfação de 90% ou mais entre os pacientes tratados.	Avaliações de satisfação aplicadas ao término do tratamento (percentual).

V - Etapas ou Fases de Execução

Etapa	Descrição	Duração (Meses)	Aplicação (R\$)
1. Instalação de Equipamentos	Aquisição e instalação do acelerador linear e sistema de radioterapia com feixe de elétrons	1 mês	INVESTIMENTO MINISTÉRIO DA SAÚDE
2. Mobiliário e Infraestrutura	Compra de mobiliário necessário para consultórios e salas de espera, além de adequações de infraestrutura	1 mês	R\$ 156.102,10 (Investimento)

3. Treinamento e Capacitação	Capacitação dos técnicos e equipe de manutenção para operar e manter os equipamentos com segurança e eficiência	1 mês	R\$ 150.000,00 (Custeio)
4. Insumos Médicos	Aquisição de materiais e insumos essenciais para o início das operações	Mensal	R\$ 9.117,90 (Custeio)
5. Manutenção Preventiva e Corretiva	Manutenção regular dos equipamentos de radioterapia para garantir a precisão e segurança no atendimento	Mensal	R\$ 45.596,36 (Custeio)
6. Equipe Terceirizada e Apoio	Contratação de médicos e equipe de controle de acesso, além da equipe de apoio ao serviço de radioterapia	Mensal	R\$ 154.174,76 (Custeio) para equipe terceirizada e R\$ 61.497,48 para equipe de apoio
7. Reserva para Upgrades do Acelerador	Fundo reservado para atualizações tecnológicas dos equipamentos de radioterapia	Anual	R\$ 44.991,77 (Custeio)
8. Imposto (ISS)	Impostos municipais sobre os serviços de radioterapia	Mensal	R\$ 29.558,61 (Custeio)

VI - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Ordem	Objeto	Especificação	Valor (R\$)
1	Investimento	Mobiliário para consultórios e salas de espera	R\$ 156.102,10
2	Custeio	Capacitação e treinamento da equipe técnica	R\$ 150.000,00
3	Custeio	Insumos médicos para tratamentos de radioterapia	R\$ 9.117,90
4	Custeio	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos	R\$ 45.596,36
5	Custeio	Contratação de equipe terceirizada (médicos e controle de acesso)	R\$ 154.174,76
6	Custeio	Contratação de equipe de apoio	R\$ 61.497,48
7	Custeio	Reserva para upgrades do acelerador	R\$ 44.991,77
8	Custeio	Imposto sobre serviços (ISS)	R\$ 29.558,61

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O custeio é fundamental na contratação de recursos humanos e na aquisição de itens necessários para a instalação de serviços de radioterapia. É importante garantir que haja uma equipe qualificada e habilitada, conforme as legislaturas e regulamentações pertinentes. Além disso, o planejamento financeiro deve incluir todos os recursos necessários para o desenvolvimento e a

operação do serviço. Sendo primordial as qualificações exigidas para profissionais que atuam na área de radioterapia e que os mesmos já estejam a frente do Serviço de Radioterapia auxiliando na elaboração de projetos de saúde e eventuais solicitações de informações adicionais ou ajustes.

Mês	Objeto	Proponente (R\$)	Concedente (R\$)
Dezembro/24	Custeio	R\$ 250.386,51	R\$ 94.550,37
	Investimento	R\$ 328.051,05	R\$ 128.051,05
Janeiro/25	Custeio	R\$ 344.936,88	-
	Investimento	R\$ 128.051,05	-
Fevereiro/25	Custeio	R\$ 344.936,88	-

Detalhamento do Desembolso

- **1º Mês:** Concentra-se em despesas com mobiliário, treinamento e infraestrutura, além dos custos iniciais de insumos e preparação da equipe.
- **2º Mês:** Inclui a continuidade dos investimentos para o ambiente e estrutura de radioterapia, com ênfase em finalizações de montagem e pequenos ajustes.
- **3º Mês em Diante:** Cobre os custos operacionais mensais, como equipe, insumos, manutenção e serviços regulares.

VIII - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- ✓ **Início do Custeio:** Dezembro de 2024, alinhado com o início das operações do serviço de radioterapia.
- ✓ **Duração:** O custeio será contínuo e necessário para garantir a manutenção do serviço ao longo do ano, com revisões e ajustes anuais ou conforme demanda.
- ✓ **Principais Itens de Custeio:**
 - **Salários da Equipe Técnica e de Apoio:** Técnicos em radiologia e equipe de apoio para atender à demanda diária de até 50 pacientes.
 - **Insumos Médicos:** Materiais e suprimentos necessários para a realização dos tratamentos radioterápicos.
 - **Manutenção dos Equipamentos:** Custos com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para garantir segurança e precisão.
 - **Despesas Operacionais Adicionais:** Incluindo energia elétrica, despesas com segurança radiológica e outros custos relacionados ao ambiente de radioterapia.

2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

2.1. A Contratação de empresa especializada em física médica e médico radioterapeuta não está prevista no plano anual de contratações do Consaúde.

2.2. Embora o referido plano seja facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da contratação, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Vigência:

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 75%(setenta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

3.2.1.1 Coordenador técnico e

3.2.1.2 Responsável Legal

3.2.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

3.2.2.1 Médicos Radio-oncologistas

3.2.2.2 Físicos Médicos

3.2.2.3 Responsável técnico e

3.2.2.4 Supervisor de radioproteção

3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

3.8. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.9. Sustentabilidade:

3.9.1 Não se aplica à instituição a exigência de critérios de sustentabilidade, tendo em vista que a iniciativa da terceirização do serviço por si só caracteriza medida mais sustentável.

3.9.2. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.9.3. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

3.9.4. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.5. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

3.10.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Diretoria Técnica.

3.10.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.10.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.11. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

3.11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/21.

3.12. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

3.12.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

3.12.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

3.12.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

3.12.1.3. Validade da proposta de 6 meses dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.12.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.12.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

3.12.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.12.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

3.12.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

3.12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.12.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

3.12.3. Capacidade técnico-operacional:

3.12.3.1. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de saúde onde os serviços foram prestados.

3.12.3.2. A equipe deve ser composta por profissionais conforme os requisitos abaixo:

- Médico Radioterapeuta com graduação em medicina e residência médica em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pelo CREMESP e registro de responsável técnico (com mais de 5 anos) em Radioterapia pela CNEN.
- Físico Médico com graduação em física médica e residência médica em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pela ABFM e registro de supervisor de radioproteção em Radioterapia pela CNEN.

3.12.3.3 Tais exigências se fazem necessário, devido à complexidade e especialização da Radioterapia, que exige conhecimento profundo sobre segurança no uso de radiação e técnicas avançadas de tratamento. A residência médica e o título reconhecido pelo CREMESP garantem a formação adequada, enquanto o registro na CNEN assegura que o profissional está apto a lidar com os riscos da radiação de forma segura. A experiência mínima de 5 anos como responsável técnico é necessária para garantir que o médico tenha a experiência prática necessária para supervisionar e

administrar tratamentos com eficácia e segurança, atendendo às normas regulamentadoras e proporcionando um atendimento de qualidade aos pacientes.

3.12.3.4. Relação de Pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, através de uma das formas abaixo:

- a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada da Carteira de Trabalho e da ficha de registro de empregados autenticada junto à DRT-Delegacia Regional do Trabalho;
- b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;
- c) Profissional autônomo, que presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços cópia do contrato em vigor.

3.12.3.5. Para fins de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar diploma de ensino superior do (s) profissional (is) incumbido (s) pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho da respectiva classe.

3.13 Qualificação Técnica

3.13.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3.13.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.13.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente como o CRM (Conselho Regional de Medicina) e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) em plena validade;

3.13.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3.14 Qualificação Técnico-Operacional

3.14.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.14.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

3.14.2.1 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

3.14.2.2 Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

3.14.2.3 Apresentar atestado de capacidade técnica de empresa de atividade semelhante a contratante.

3.14.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.14.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.14.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.14.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.14.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

3.14.8 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

3.14.9 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.14.10 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

3.14.11 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do

caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

3.14.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4. 1. Exigências Técnicas e Regulatórias

- **Normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear):**
 - A legislação brasileira exige a presença de um físico médico para supervisionar as atividades de radioterapia, garantindo segurança e conformidade com os padrões de proteção radiológica.
 - A escala de 2 físicos médicos permite o atendimento contínuo em turnos, assegurando cobertura durante todo o horário de funcionamento (7h às 17h) e atendendo a eventos inesperados, como manutenção corretiva ou urgências.

- **Requisitos Clínicos do CFM (Conselho Federal de Medicina):**

- A presença de radioterapeutas é indispensável para avaliar, planejar e acompanhar os tratamentos dos pacientes. Dois profissionais garantem a continuidade do atendimento e suporte a qualquer aumento na demanda.

4.2. Demanda Estimada

- O HRLB planeja atender até **50 pacientes por dia** e acompanhar **45 novos casos mensais**. Esse volume justifica a necessidade de uma equipe médica mínima de:
 - **2 físicos médicos** para gerenciar a dosimetria, calibrar os equipamentos e assegurar o planejamento técnico dos tratamentos.
 - **2 radioterapeutas** para realizar a avaliação clínica, prescrever tratamentos e acompanhar a evolução dos pacientes.

4.3. Organização do Turno e Continuidade

- Com a carga horária regulamentada de trabalho, a escala de 2 profissionais em cada especialidade (físico médico e radioterapeuta) permite:
 - Cobertura de turnos de trabalho (manhã e tarde).
 - Substituições em caso de ausências por férias, licenças ou capacitações.
 - Garantia de atendimento ininterrupto e seguro durante todo o horário de funcionamento.

4.4. Melhorias na Qualidade do Atendimento

- Um número adequado de profissionais por turno contribui para:
 - **Qualidade e segurança:** Planejamentos mais detalhados e maior atenção às especificidades de cada caso.
 - **Rapidez no atendimento:** Evitando atrasos no início ou continuidade dos tratamentos.
 - **Capacidade de expansão:** Suporte à ampliação de serviços ou ao aumento de pacientes tratados no futuro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram levantadas 3 (três) possíveis soluções, sobre as quais passamos a tratar a diante:

5.1.1. Solução 1: realização de concurso público;

5.1.2. Solução 2: credenciamento

5.1.3 Solução 3: Contratação de empresa especializada no serviço, com fornecimento de mão de obra.

5.2 Da análise das soluções:

6.2.1. Da Solução 1: Concurso Público: O concurso público é uma opção para contratar especialistas como funcionários públicos do hospital. Esse processo envolve a abertura de vagas, a realização de um concurso para selecionar os candidatos mais qualificados e a contratação dos aprovados. O concurso público oferece transparência e equidade no processo de seleção, garantindo que os candidatos sejam avaliados com base em critérios objetivos. No entanto, pode ser um processo burocrático e demorado, e nem sempre é possível atrair candidatos qualificados por meio dessa abordagem.

5.2.2. Da Solução 2: Credenciamento: O credenciamento envolve a seleção e contratação direta para trabalhar como funcionários do hospital público. Esta abordagem oferece controle direto sobre a seleção e gestão dos profissionais, permitindo uma integração mais estreita com a equipe hospitalar existente. No entanto, pode ser um processo demorado e exigir recursos significativos de recrutamento e contratação. Além disso, o hospital é responsável pelo treinamento, supervisão e desenvolvimento contínuo dos médicos credenciados.

5.2.3. Da Solução 3: Terceirização dos Serviços: A terceirização envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de Física médica e radioterapeutas. Esta opção pode ser vantajosa para hospitais públicos que não têm recursos internos para contratar ou que desejam reduzir custos administrativos. A terceirização permite acesso a especialistas experientes sem a necessidade de gerenciar diretamente os profissionais médicos. No entanto, é importante garantir que a empresa terceirizada atenda aos padrões de qualidade exigidos e que haja um contrato claro estabelecendo responsabilidades e expectativas.

5.2. 4. Conclui-se, portanto, que a solução 3 é a única que atende à necessidade do HRLB/CONSAÚDE, sendo a mais vantajosa para a Administração.

5.2.5. Conclui-se ainda, que a adoção do critério de remuneração por hora, é condição indispensável para o alcance dos objetivos pretendidos pela contratação para que haja um controle de pagamento pela carga horária realizada.

6. Estimativa do valor da contratação:

6.1. O valor estimado é de:

ITEM	QUAN- TIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL:
1	02	Físico Médico com graduação em física médica e residência médica em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pela ABFM e registro de supervisor de radioproteção em Radioterapia pela CNEN.	40 h/s	R\$ 199,70	R\$ 862.712,21
2	02	Médico Radioterapeuta com graduação em medicina e especialização em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pelo CREMESP e registro de responsável técnico (com mais de 5 anos) em Radioterapia pela CNEN, além de experiência profissional comprovada pelo título de especialista de no mínimo 15 anos.	40 h/s	R\$ 259,19	R\$ 1.119.687,98

- Valor Unitário: R\$ 458,89
- Quantidade Estimada: 8640,00
- Custo Total Estimado anual: 1.982.400,19

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A contratação de uma empresa especializada em serviços de físico médico e radioterapeuta pelo CONSAÚDE assegura o acesso a uma equipe altamente qualificada, garantindo um atendimento de excelência aos pacientes, impulsionando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, ampliando a capacidade de atendimento, introduzindo inovações tecnológicas e práticas avançadas, otimizando os recursos internos e proporcionando aos pacientes uma experiência de cuidado mais abrangente e personalizada.

7.2 Ademais, a instalação do serviço de radioterapia resolverá um problema de carência de atendimento oncológico radioterápico na região. Com o funcionamento do serviço, o HRLB será capaz de atender até 50 pacientes por dia e 45 novos casos mensais, proporcionando um impacto direto na saúde e no bem-estar dos usuários do SUS.

7.3 Além disso, no quadro funcional do CONSAÚDE, já está prevista a função que se pretende terceirizar, garantindo a complementaridade e otimização dos recursos internos.

8. Justificativa para o não parcelamento:

8.1. A prestação de serviço demanda expertise e protocolos rigorosos para garantir a eficácia do serviço e a segurança do paciente. Considerando a natureza singular tal complexidade do serviço, não se aplica o parcelamento na contratação, tendo em vista se tratar de um único lote na referida especialidade médica.

9. Resultados pretendidos:

A implantação dos serviços de radioterapia no HRLB trará significativas contribuições:

- **Acesso Ampliado e Igualitário:** Pacientes poderão realizar tratamentos oncológicos de alta qualidade sem necessidade de deslocamentos longos, melhorando o acesso à saúde.
- **Qualidade de Vida:** A proximidade do tratamento reduz o desgaste físico e psicológico dos pacientes, especialmente aqueles em condições clínicas mais frágeis.
- **Rapidez no Início do Tratamento:** A implantação local do serviço acelerará o início dos tratamentos, melhorando as taxas de sucesso e qualidade de vida dos pacientes.

10. Providencia tomada previamente ao contrato:

10.1. Recomendação formal para a abertura do processo licitatório, com ênfase na escolha criteriosa de empresas especializadas, garantindo com excelência o fornecimento do serviço.

10.2. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

10.3. Capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações correlatas/interdependentes:

11.1. Não há contratação correlata.

12. Impactos ambientais e sociais:

Impactos Ambientais:

- a) Geração de resíduos radioativos
- Resíduos de equipamentos e materiais usados na radioterapia, como fontes radioativas.
- b) Consumo de energia elétrica
- Altas demandas de energia para o funcionamento dos equipamentos.
- c) Potencial contaminação do solo ou água

- Risco de vazamento de materiais radioativos em caso de mau gerenciamento.

Medidas Mitigadoras

a) Gestão de resíduos radioativos:

- Implementação de protocolos rigorosos de coleta, armazenamento e descarte, em conformidade com as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

b) Eficiência energética:

- Uso de equipamentos modernos e eficientes em termos de consumo de energia e adoção de fontes renováveis.

c) Prevenção de vazamentos:

- Estruturas de contenção adequadas e manutenção preventiva regular nos equipamentos.

Impactos Sociais

a) Aproximação dos serviços de saúde aos pacientes

- Redução do deslocamento para outras cidades, diminuindo custos financeiros e emocionais.

b) Aumento da demanda por infraestrutura local

- Maior fluxo de pessoas pode pressionar serviços de transporte, alimentação e alojamento.

c) Necessidade de capacitação profissional

- Formação de equipes qualificadas para operar os equipamentos e atender pacientes.

Medidas Mitigadoras

a) Desenvolvimento local:

- Investir em infraestrutura urbana, como transporte e hospedagem acessível para pacientes e familiares.

b) Treinamento e capacitação:

- Cursos e programas de formação contínua para os profissionais da saúde.

c) Integração comunitária:

- Realizar campanhas de conscientização sobre o serviço, promovendo o entendimento e aceitação do projeto pela população local.

13. Viabilidade da contratação ou não:

13.1. A administração do Consaúde manifesta sua opinião favorável à viabilidade da contratação de empresa especializada em FÍSICA MÉDICA E MÉDICO RADITERAPEUTA por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, com previsão de 12 meses, prorrogável por até 10 (anos) anos mediante

justificativa e vantajosidade, embasada em uma análise criteriosa dos benefícios e das necessidades institucionais.

13.2. A ampla participação de fornecedores interessados pode ser alcançada por meio de uma ampla divulgação do pregão eletrônico. Isso permite a inclusão de diferentes empresas, promovendo concorrência e oportunidades equitativas.

13.3. Além disso, Pregões eletrônicos são comumente utilizados em setores de saúde para contratações de serviços médicos. Há uma base de experiência significativa que pode ser referenciada para garantir boas práticas.

13.4. A tramitação documental pode ser conduzida de forma eficiente por meio de plataformas eletrônicas, agilizando a análise de propostas, recursos e demais etapas do processo licitatório.

13.5. Com base nessa avaliação, recomendo que procedamos com a preparação de um edital de pregão eletrônico, garantindo que as especificidades dos serviços estejam devidamente detalhadas. Além disso, é essencial realizar uma ampla divulgação para atrair um número expressivo de fornecedores e promover a competitividade.

- **Viabilidade Técnica:** A empresa deverá demonstrar capacidade técnica comprovada, com profissionais qualificados.
- **Viabilidade Operacional:** A terceirização dos serviços permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos, com foco na qualidade do atendimento e na segurança dos pacientes.
- **Viabilidade Orçamentária:** A análise financeira indica que a contratação é compatível com o orçamento que será repassado pela SES, sendo uma solução economicamente vantajosa, que possibilita a alocação de recursos para outras áreas prioritárias da instituição.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em Física médica e Médico Radioterapeuta é recomendada como a melhor solução para atender à necessidade identificada, proporcionando benefícios tanto em termos de qualidade do serviço quanto de gestão eficiente dos recursos disponíveis.

Pariquera Açu, 21 de Março de 2025.

Aimeê Zanella

Diretora de Planejamento

CONSAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FÍSICA MÉDICA E MÉDICO RADIOTERAPEUTA PARA UNIDADE DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB/CONSAÚDE).

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, por meio de uma parceria com o Ministério da Saúde, irá implementar serviços de radioterapia para atender pacientes oncológicos, dessa forma será necessário a Contratação de Físicos médicos e Médicos Radioterapeutas.

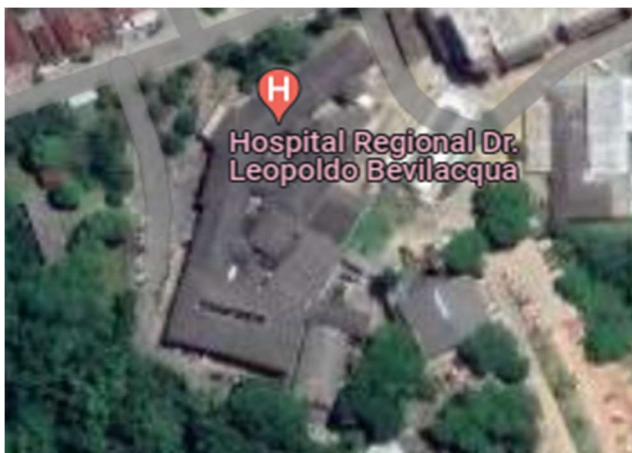
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA
1	02	Físico Médico com graduação em física médica e residência médica em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pela ABFM e registro de supervisor de radioproteção em Radioterapia pela CNEN.	HORAS	40 h/s
2	02	Médico Radioterapeuta com graduação em medicina e especialização em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pelo CREMESP e registro de responsável técnico (com mais de 5 anos) em Radioterapia pela CNEN, além de experiência profissional comprovada pelo título de especialista de no mínimo 5 anos.	HORAS	40 h/s

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Os serviços aqui pactuados serão prestados na Unidade de Radioterapia localizada no âmbito do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua HRLB/CONSAÚDE na Rua dos Expedicionários, nº 140, centro, no município de Pariquera-Açu/SP.

Localização:



1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (anos) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A CONTRATADA deverá:

1.3.3. Fornecer Profissionais Qualificados:

- Disponibilizar físicos médicos devidamente registrados e capacitados para realizar planejamento dosimétrico, calibração de equipamentos e supervisão técnica dos tratamentos.
- Disponibilizar radioterapeutas com registro ativo no CRM para avaliação clínica, prescrição e acompanhamento dos pacientes.

1.3.4. Treinar a Equipe Local:

- Ministrar treinamentos técnicos para a equipe de radiologia e apoio local, assegurando que estejam aptos a operar e interagir com os sistemas de radioterapia.

1.3.5. Cumprir Normas Regulatórias:

- Atender a todas as exigências legais e normativas da CNEN, Anvisa, CFM e outras entidades regulatórias aplicáveis, com documentação atualizada.
- Garantir a segurança radiológica de pacientes, equipe e instalações.

1.3.6. Realizar Gestão de Insumos:

- Gerenciar o fornecimento e reposição de insumos necessários para a realização dos tratamentos, evitando interrupções no serviço.

1.3.7. Acompanhar Indicadores de Qualidade:

- Monitorar e reportar indicadores de desempenho, como número de pacientes atendidos, qualidade dos tratamentos realizados e tempo médio de espera.
- Implementar melhorias contínuas no serviço, com base nos resultados obtidos.

1.3.8. Assegurar Continuidade do Serviço:

- Manter a operação do serviço de radioterapia ininterrupta durante o horário estabelecido (7h às 17h), com equipe suficiente para cobrir imprevistos e garantir o fluxo de atendimento.

1.3.9. Fornecer Suporte Técnico Permanente:

- Oferecer suporte técnico remoto e presencial para resolução de problemas técnicos ou dúvidas operacionais que possam surgir.

1.3.10. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Da Justificativa e Solução como um todo:

1.4.1. São os mesmos fundamentos apresentados no Estudo técnico preliminar (e).

1.5. Da fundamentação da Contratação:

1.5.1. Consta no Estudo Técnico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vigência:

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 75%(setenta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

2.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

2.2.1.1 Coordenador técnico e

2.2.1.2 Responsável Legal

2.2.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

2.2.2.1 Médicos Radio-oncologistas

2.2.2.2 Físicos Médicos

2.2.2.3 Responsável técnico e

2.2.2.4 Supervisor de radioproteção

2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

2.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

2.8. Da participação de consórcios:

2.8.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

2.9. Sustentabilidade:

- 2.9.1 Não se aplica à instituição a exigência de critérios de sustentabilidade, tendo em vista que a iniciativa da terceirização do serviço por si só caracteriza medida mais sustentável.
- 2.9.2. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.
- 2.9.3. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 2.9.4. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 2.9.5. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 2.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 2.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 2.10. Da Vistoria:
- 2.10.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 2.10.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 2.10.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Diretoria Técnica.

- 2.10.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 2.10.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 2.11. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 2.11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/21.
- 2.12. Critérios da Aceitabilidade da Proposta
- 2.12.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 2.12.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 2.12.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 2.12.1.3. Validade da proposta de 6 meses dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 2.12.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 2.12.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 2.12.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 2.12.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 2.12.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 2.12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.12.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/21.

3.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

3.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

3.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

3.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

3.2.1.3. Validade da proposta de 6 meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

3.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

3.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

3.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

3.2.3. Capacidade técnico-operacional:

3.2.3.1. A empresa deve comprovar experiência de no mínimo 3 anos na prestação de serviços médicos de radioterapia, com a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de saúde onde os serviços foram prestados.

3.2.3.2. A equipe deve ser composta por profissionais devidamente registrados no respectivo conselho, conforme abaixo:

- Médico Radioterapeuta com graduação em medicina e especialização em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pelo CREMESP e registro de responsável técnico (com mais de 5 anos) em Radioterapia pela CNEN, além de experiência profissional comprovada pelo título de especialista de no mínimo 5 (cinco) anos.
- Físico Médico com graduação em física médica e residência médica em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pela ABFM e registro de supervisor de radioproteção em Radioterapia pela CNEN.

3.2.3.3. Relação de Pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, através de uma das formas abaixo:

- a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada da Carteira de Trabalho e da ficha de registro de empregados autenticada junto à DRT-Delegacia Regional do Trabalho;
- b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;
- c) Profissional autônomo, que presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços cópia do contrato em vigor.

3.2.3.4. Para fins de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar diploma de ensino superior do (s) profissional (is) incumbido (s) pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no respectivo conselho.

3.2.3.5. A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua experiência pregressa na implantação de serviço de radioterapia.

3.2.4 Qualificação Técnica

3.2.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3.2.4.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente como o CRM (Conselho Regional de Medicina) e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) em plena validade;

3.2.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3.2.5 Qualificação Técnico-Operacional

3.2.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

3.2.5.3 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

3.2.5.4 Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

3.2.5.5 Apresentar atestado de capacidade técnica de empresa de atividade semelhante a contratante.

3.2.5.6 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.2.5.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 3.2.5.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 3.2.5.9 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 3.2.5.10 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 3.2.5.11 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 3.2.5.12 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3.2.5.13 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.
- 3.2.5.14 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 3.2.5.15 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa
- Registro de atividade na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) através do número de matrícula na CNEN (https://appasp2019.cnem.gov.br/seguranca/cons-ent-prof/lst-entidades-aut-cert.asp?p_ent=44&d=Radioterapia).
- Selo de Acreditação (ONA, JCI, HIMSS ou ACI).

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.2.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3 Início da execução do objeto: A execução do objeto terá início após o recebimento do custeio pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), assegurando os recursos necessários para sua implementação.

4.4 A CONTRATADA deverá:

- a) Participar da elaboração e composição das comissões permanentes quando necessário.
- b) Manter em seu quadro funcional, sócios ou contratados, o número de profissionais adequado para atender a demanda.

- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE quanto à prestação de serviços, fornecendo relatórios técnicos para que as CONTRATANTES, através de seus auditores e gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, Código de Ética Médica e normas regulamentares expedidas pelo Conselho Federal de Medicina, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos pacientes.
- d) Informar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual alteração em seu contrato social, apresentando os documentos comprobatórios devidamente registrados nos órgãos competentes.
- e) Manter os profissionais devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros incidentes sobre o trabalho dos médicos, uma vez que inexistente vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os médicos disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do presente contrato e respeitando as normas técnicas, legais e éticas para prestação dos serviços e responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar a escala do mês, contendo o telefone de contato dos médicos plantonistas.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais para participação de Treinamento, Palestras, Seminários, Reuniões Clínicas dentro outros eventos, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar um Supervisor Técnico que será responsável por sua equipe e será o representante desta, junto à CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá manter atualizado junto a CONTRATANTE o quadro dos profissionais que atuarão na equipe para prestação do serviço deste termo de referência.
- k) A CONTRATADA deverá atender integralmente a legislação dos conselhos controladores do exercício profissional, das esferas federal e estadual, inclusive, as Resoluções do CFM e CREMESP.

4.5 Do Local da Prestação do Serviço:

4.5.5 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP.

4.6 Condições de recebimento:

4.6.5 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.6.5.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.6.5.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6.5.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6.6 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

4.6.6.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 4.6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 5.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.5 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

- 5.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 5.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 5.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 5.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 6.2 O pagamento será realizado conforme a demanda, utilizando o valor da hora como referência.
- 6.3 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal.
- 6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.4.5 O prazo de validade;
 - 6.4.6 A data da emissão;
 - 6.4.7 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.4.8 O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.4.9 O valor a pagar; e
 - 6.4.10 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 6.6 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 6.8 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

7.2 Do Contratante:

- 7.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.2.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 7.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 7.2.10 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.11 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.2.12 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 7.2.14 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 7.2.15 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 7.2.16 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7.3 Do Contratado:

- 7.3.5 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.3.5.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 7.3.5.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.3.5.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3.5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 7.3.5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3.5.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 7.3.5.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 7.3.5.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.3.5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.3.5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.3.5.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 7.3.5.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.5.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.5.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.3.5.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.5.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.3.5.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.3.5.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.3.5.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.3.5.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.3.5.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.3.5.22 Realizar cobertura de férias e licenças dos profissionais contratados sob regime estatutário na Instituição, quando solicitado.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

9.1. Exigências Técnicas e Regulatórias

- Normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear):
 - A legislação brasileira exige a presença de um físico médico para supervisionar as atividades de radioterapia, garantindo segurança e conformidade com os padrões de proteção radiológica.
 - A escala de 2 físicos médicos permite o atendimento contínuo em turnos, assegurando cobertura durante todo o horário de funcionamento (7h às 17h) e atendendo a eventos inesperados, como manutenção corretiva ou urgências.
- Requisitos Clínicos do CFM (Conselho Federal de Medicina):
 - A presença de radioterapeutas é indispensável para avaliar, planejar e acompanhar os tratamentos dos pacientes. Dois profissionais garantem a continuidade do atendimento e suporte a qualquer aumento na demanda.

9.2. Demanda Estimada

- O HRLB planeja atender até 50 pacientes por dia e acompanhar 45 novos casos mensais. Esse volume justifica a necessidade de uma equipe médica mínima de:
 - 2 físicos médicos para gerenciar a dosimetria, calibrar os equipamentos e assegurar o planejamento técnico dos tratamentos.
 - 2 radioterapeutas para realizar a avaliação clínica, prescrever tratamentos e acompanhar a evolução dos pacientes.

9.3. Organização do Turno e Continuidade

- Com a carga horária regulamentada de trabalho, a escala de 2 profissionais em cada especialidade (físico médico e radioterapeuta) permite:
 - Cobertura de turnos de trabalho (manhã e tarde).
 - Substituições em caso de ausências por férias, licenças ou capacitações.
 - Garantia de atendimento ininterrupto e seguro durante todo o horário de funcionamento.

9.4. Melhorias na Qualidade do Atendimento

- Um número adequado de profissionais por turno contribui para:
 - Qualidade e segurança: Planejamentos mais detalhados e maior atenção às especificidades de cada caso.
 - Rapidez no atendimento: Evitando atrasos no início ou continuidade dos tratamentos.

- Capacidade de expansão: Suporte à ampliação de serviços ou ao aumento de pacientes tratados no futuro.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.982.400,19 (Um milhão, Novecentos e oitenta e Dois, Quatrocentos Mil e Dezenove Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL:
1	02	Físico Médico com graduação em física médica e residência médica em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pela ABFM e registro de supervisor de radioproteção em Radioterapia pela CNEN.	40 h/s	R\$ 199,70	R\$ 862.712,21
2	02	Médico Radioterapeuta com graduação em medicina e especialização em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pelo CREMESP e registro de responsável técnico (com mais de 5 anos) em Radioterapia pela CNEN, além de experiência profissional comprovada pelo título de especialista de no mínimo 15 anos.	40 h/s	R\$ 259,19	R\$ 1.119.687,98

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 25

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39

Pariquera Açu, 21 de março de 2025

LEANDRO P. S. RIBEIRO

DIRETOR TÉCNICO – CONSAÚDE

ANEXO I

Processo/Ano: **302/2025**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Seqüência/Ano: **8/2025**

Lote 1 - Lote: 1 - Req 629					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	4.320,0000	HRS	Físico Médico com graduação em física médica e residência médica em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pela ABFM e registro de supervisor de radioproteção em Radioterapia pela CNEN.	R\$199,70	R\$862.712,21
2	4.320,0000	HRS	Médico Radioterapeuta com graduação em medicina e especialização em Radioterapia. Necessita ter título reconhecido pelo CREMESP e registro de responsável técnico (com mais de 5 anos) em Radioterapia pela CNEN, além de experiência profissional comprovada pelo título de especialista de no mínimo 15 anos.	R\$259,19	R\$1.119.687,98
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$1.982.400,19 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)					

Parquera-Açu, **25 de Março de 2025.**